



**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE GOIÁS**

1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Exec. Penais)  
de Itumbiara/GO

*Endereço: Av. João Paulo II, 185 – St. Novo Horizonte,*

*Itumbiara/GO, 75532-550.*

**EDITAL 01/2024**

**Busca selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da comarca de Itumbiara, observando-se os Provimentos n.º. (s) 11/2017; 21/2020 e 55/2021 da CGJGO e Capítulo XV do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJGO, nos termos da Resolução n.º. 154/2012 do CNJ.**

A Juíza de Direito, Dra. **Natácia Lopes Magalhães**, titular da 1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Exec. Penais) de Itumbiara/GO, uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital para Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou como pena restritiva de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento n.º (s) 11/2017, 21/2020 e 55/2021 da CGJGO, nos termos da resolução n.º. 154/2012 do CNJ.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os recursos de que tratam este Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

**1.2.** A destinação priorizará o repasse às entidades que:

**1.2.1.** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de

prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

**1.2.2.** Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades

**1.2.3.** Prestem serviços de maior relevância social;

**1.2.4.** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

**1.3.** É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, cabendo ao gestor observar os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.

**1.4.** É vedada a destinação de recursos:

**1.4.1.** Ao custeio do Poder Judiciário e o Ministério Público;

**1.4.2.** Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

**1.4.3.** Para fins políticos partidários;

**1.4.4.** Às entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento;

**1.4.5.** Para pagamento de qualquer remuneração aos membros das entidades beneficiadas.

**1.5.** A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**1.5.1.** Documento comprobatório de sua regular constituição.

**1.5.2.** Identificação completa de seu diretor ou representante legal, inclusive com cópias do RG e CPF;

**1.5.3.** Comprovação da finalidade social;

**1.5.4.** Projeto a ser executado;

## **2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

**2.1.** As instituições deverão protocolar junto à escrivania da 1ª Vara Criminal



(Crimes em Geral e Exec. Penais) via Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), das 12 h às 18 h, **do dia 02 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024**, pedidos de submissão de seus projetos, apresentando, no ato do protocolo, **todos os documentos exigidos**.

2.2. Apenas serão aceitos pedidos de protocolos de projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5.

2.3. **O protocolo poderá ser feito:**

a) **presencialmente, na escrivania da 1ª Vara Criminal e;**

b) **por intermédio do e-mail: gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com.**

2.4. **O protocolo deverá conter o formulário do ANEXO II devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação pertinente, sob pena de desclassificação.**

2.5. O projeto consistirá no preenchimento do formulário ANEXO ao presente edital, o qual deverá conter, dentre outras informações:

2.5.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;

2.5.2. Os objetivos e justificativa;

2.5.3. O prazo inicial e final para execução do projeto;

2.5.4. O tipo de pessoa a que se destina;

2.5.5. A indicação de beneficiários diretos e indiretos;

2.5.6. **O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos de bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;**

2.5.7. O cronograma de execução.

2.6. A entidade que desejar submeter mais de um projeto deverá apresentá-los de forma individualizada, cumprindo todos os requisitos referentes à apresentação de formulário e documentação.

2.7. **O formulário poderá ser extraído do ANEXO II do presente edital ou obtido em formato editável no gabinete da 1ª Vara Criminal, por e-mail gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com.**

2.8. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado deste edital;

2.9. **O valor total para a execução de cada projeto não poderá ser superior a 60 salários-mínimos;** ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente necessário, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior



número de instituições.

**2.10.** É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos apresentados;

**2.11.** O Poder Judiciário da Comarca de Itumbiara exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Os projetos apresentados serão analisados por servidor indicado pelo magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a sua finalidade e conveniência.

**3.1.1.** A escolha dos projetos caberá ao juiz da unidade gestora, ouvido o representante do Ministério Público, em decisão fundamentada e observado o disposto no item 1.2;

**3.1.2.** É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados;

**3.1.3.** Homologada a classificação dos projetos apresentados, as entidades contempladas terão prazo corrido de até 05 (cinco) dias para comparecer no Juízo da Unidade Gestora (1ª Vara Criminal – Crimes em Geral e Exec. Penais), ou conforme vir a ser despachado, para assinar Termo de Responsabilidade, ficando estas cientes de que a transferência do recurso financeiro empenhado só será feita após a assinatura do referido termo, que estabelece o compromisso da Entidade, por seu representante legal.

**3.1.4.** Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério da Juíza, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

**3.2.** Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento;

**3.3.** A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;

**3.4.** A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor que se encontra depositado na Conta Judicial junto a Caixa Econômica Federal. A divulgação



dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo do Foro local também via e-mail, para as instituições que o fornecerem;

**3.5. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório contendo:**

**3.5.1.** Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

**3.5.2.** Relato sobre os resultados alcançados;

**3.5.3.** Fotografias dos resultados alcançados com a execução do projeto;

**3.5.4.** Comprovante de depósito de saldo remanescente não utilizado pela entidade.

**3.6. A entidade beneficiária deverá realizar a prestação de contas mediante a entrega de documentação diretamente no SEEU; na escrivania da 1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Exec. Penais) ou por intermédio do e-mail: [gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com](mailto:gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com), sendo de sua inteira responsabilidade confirmar o recebimento da documentação e acompanhar a homologação das contas prestadas.**

**3.7. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do juiz da unidade gestora, após parecer do Ministério Público.**

**3.7.1.** Quando necessário, em casos complexos, poderá o juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

**3.7.2.** Homologadas as contas, o juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública, darão publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**3.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais.**

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**

**4.1. As entidades beneficiadas com recursos provenientes da conta vinculada à 1ª Vara Criminal de Itumbiara/GO assumem a obrigação de receber reeducandos para o cumprimento de prestação de serviços à comunidade.**

**4.2. As entidades beneficiadas receberão os reeducandos e os encaminharão para a realização de atribuições conforme suas aptidões, repassando à 1ª Vara Criminal as correspondentes**



informações sobre o (des)cumprimento da pena restritiva.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz titular da 1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Exec. Penais), ouvido o Ministério Público.

**5.2.** **Todas as comunicações com as instituições serão realizadas por intermédio do e-mail por elas indicado no formulário de submissão de projeto, sendo de sua inteira responsabilidade diligenciarem para acompanhar eventuais intimações e comunicações em seus próprios endereços eletrônicos.**

**5.3.** A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcial, bem assim indeferido integralmente por insuficiência ou indisponibilidade de recursos financeiros ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Juíza da unidade gestora.

**5.4.** A Juíza se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

**5.5.** É parte integrante deste edital:

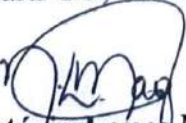
Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário;

Anexo III – Informações sobre procedimentos.

Anexo IV – Provimento nº. 11, de 22 de maio de 2017.

Itumbiara/GO, 04 de abril de 2024.

  
**Natália Lopes Magalhães**

**Juíza de Direito**

**Titular da 1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Exec. Penais)**

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

- 1. INSCRIÇÕES – 02 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2024**
- 2. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**
- 3. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS – 31 DE JULHO DE 2024**
- 4. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS**
- 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE 15 DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E FOTOS**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

#### PREENCHIMENTO PELA ENTIDADE

ENTIDADE INTERESSADA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
DIRETOR/RESPONSÁVEL	
CPF do DIRETOR/RESPONSÁVEL	
TELEFONE (preferencialmente whatsapp)	
E-MAIL INSTITUCIONAL (será utilizado para todas comunicações)	
VALOR PRETENDIDO	
<b>OBJETIVO DO PROJETO</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS	
PRAZO INICIAL E FINAL	
INSTITUIÇÃO RECEBEU RECURSOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	
VALOR RECEBIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES:	
AS CONTAS FORAM DEVIDAMENTE PRESTADAS?	
DATA	



ASSINATURA	

**PREENCHIMENTO INTERNO PELO TJGO**

DOCUMENTAÇÃO	
EM CONFORMIDADE	
EM DESCONFORMIDADE	
Descrição	

## ANEXO III

### INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

Cada projeto apresentado é autuado no SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado. O número para consulta será fornecido por e-mail, após a listagem de todos os projetos apresentados.

Com o número, a tramitação poderá ser consultada no SEEU, pelo link <https://seeu-consulta-pub.pje.jus.br/seeu/processo/consultaPublica.do?actionType=iniciar>

A consulta pública permite a verificação do andamento dos autos, viabilizando que a instituição verifique se o projeto foi aprovado, se houve a expedição do alvará para levantamento dos valores que lhe foram destinados, bem como se foram aprovadas as contas apresentadas.

Após a expedição do alvará a instituição deve fazer sua retirada na escrivania da 1ª Vara Criminal, dando-o como recebido. O valor será obtido diretamente na instituição bancária.

Na prestação de contas, a instituição beneficiária que tenha acesso ao SEEU poderá anexar os comprovantes diretamente nos respectivos autos, conforme listagem em anexo.

Caso a instituição não tenha acesso ao SEEU, poderá fazer a prestação de contas mediante apresentação da documentação junto à escrivania da 1ª Vara Criminal ou, alternativamente, fazer o envio da documentação para o e-mail: [gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com](mailto:gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com).

A instituição beneficiada ficará responsável pela confirmação do recebimento e verificação, pelo andamento constante no SEEU, da realização da juntada nos respectivos autos.

Todas as informações referentes aos projetos sempre devem vir acompanhadas com a indicação dos autos a que se referem.

Demais dúvidas e informações podem ser obtidas e esclarecidas via e-mail [gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com](mailto:gabineteprimeiravaracriminal@gmail.com) ou telefone de contato (64) 2103-4368.